



Despacho n.º 02/2026/GAP

Declaração da Situação de Alerta de âmbito Municipal – Depressão “Kristin”

Considerando,

Que a depressão “Kristin”, ocorrida em 28 de janeiro de 2026, afetou significativamente o território nacional e, em particular, o concelho da Batalha, originando um elevado número de ocorrências, designadamente a queda de estruturas e de árvores, danos em habitações e infraestruturas, interrupções no fornecimento de energia elétrica e nas comunicações, cortes de vias rodoviárias, encerramento de estabelecimentos de ensino e perturbações relevantes no normal funcionamento dos serviços públicos e da vida da população;

Que, face à gravidade da situação, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil foi ativado às 06h00 do dia 28 de janeiro de 2026, encontrando-se os serviços municipais e os Agentes de Proteção Civil em permanente estado de prontidão e intervenção;

A manutenção do Estado de prontidão Especial nível IV, até às 12h00 do dia 29 de janeiro, passando para o nível III até às 23h59, de 30 de janeiro, prolongado desde as 00h00 até às 23h59 do dia 02 de fevereiro, tendo sido alterado para nível IV entre as 16h00 do dia 1 de fevereiro e as 23h59 do dia 3 de fevereiro;

Que, de acordo com a informação meteorológica disponível, se mantém a previsão de persistência de condições meteorológicas adversas, suscetíveis de agravar os efeitos já verificados, nomeadamente ao nível do vento forte, precipitação intensa e instabilidade das estruturas;

Que a situação descrita configura um agravamento excecional do risco coletivo, exigindo a adoção imediata de medidas de carácter preventivo, especial e excecional, com vista à salvaguarda de pessoas e bens, bem como à reposição da normalidade;

Que compete ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, na qualidade de autoridade municipal de proteção civil, declarar situações de alerta de âmbito municipal e ativar os mecanismos previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Batalha;



DETERMINO:

Nos termos do disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação em vigor, designadamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º, artigo 13.º e n.º 1 do artigo 14.º, todos da Lei de Bases da Proteção Civil, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro:

- i. **Declarar a Situação de Alerta Municipal para todo o território do concelho da Batalha, com efeitos imediatos, válida até às 23h59 do dia 3 de fevereiro de 2026, sem prejuízo da sua eventual prorrogação, caso a evolução da situação o justifique;**
- ii. **Ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Batalha, com efeitos às 06h00 do dia 28 de janeiro de 2026.**

A presente declaração tem por objetivo assegurar a coordenação institucional e operacional das entidades envolvidas, bem como reforçar a capacidade de resposta municipal face aos efeitos da depressão “Kristin”, atendendo à previsão de manutenção de condições meteorológicas adversas.

Medidas a implementar

No âmbito da Situação de Alerta, são determinadas, entre outras, as seguintes medidas:

- a) Manutenção da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, em modo de prontidão reforçada;
- b) Reforço da intervenção imediata nas estradas nacionais e municipais, assim como outras zonas de risco, nomeadamente áreas florestais, linhas de água, taludes, zonas urbanas vulneráveis e infraestruturas críticas;
- c) Mobilização e coordenação de todos os agentes de proteção Civil, designadamente Bombeiros, GNR, Serviço Municipal de Proteção Civil, Serviços de Saúde e restantes entidades com especial dever de cooperação;



- d) Prioridade absoluta às ações de socorro, salvamento e assistência às populações, incluindo realojamento temporário sempre que necessário;
- e) Interdição ou condicionamento de acessos a vias rodoviárias, espaços públicos e edifícios que apresentem risco para a segurança de pessoas e bens;
- f) Reforço dos meios humanos e materiais afetos às operações de proteção civil, podendo ser determinado o prolongamento de horários e a mobilização excecional de recursos municipais;
- g) Garantia da operacionalidade dos serviços essenciais, nomeadamente energia, água, saneamento, comunicações e saúde, em articulação com as entidades competentes;
- h) Adoção de medidas especiais de informação pública, através de canais institucionais do Município, com recomendações de autoproteção à população;
- i) Levantamento sistemático dos danos, com vista à avaliação de prejuízos e eventual acionamento de mecanismos de apoio e reposição da normalidade.

Todas as entidades públicas e privadas que tenham um especial dever de cooperação estão obrigadas a prestar o apoio que lhes seja solicitado pela Autoridade Municipal de Proteção Civil.

Compete à Coordenadora Operacional Municipal garantir a coordenação operacional das ações resultantes da presente declaração, procedendo ao respetivo reporte regular ao Presidente da Câmara Municipal.

Batalha, 28 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha

André Emanuel Bento Sousa

Nota: O documento assinado encontra-se depositado nos Serviços do Município da Batalha.